

TERMO DE REUNIÃO PARA JUSTIFICATIVA DE ESPECIFICAÇÕES DE RETROESCAVADEIRA

No dia 20 de maio de 2019, reuniram-se o Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Joelmo Balestrin e o Sr. Mauro Antônio de Carli, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e pela manutenção das máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Anta Gorda, a fim de definir as especificações do equipamento Retroescavadeira a ser adquirido pela Administração Municipal e objeto de Impugnação em edital publicado anteriormente.

Após analisarem os catálogos das máquinas disponíveis no mercado, propostas e orçamentos de diversas empresas, os responsáveis decidem por manter as exigências constantes no edital de pregão presencial nº 008/2019 pelas seguintes razões:

a) A exigência do motor da marca/grupo do fabricante, tem por objetivo garantir a segurança e longevidade do equipamento, facilitando também a manutenção da máquina como um todo, a qual terá uma única empresa responsável tecnicamente pelo conjunto do equipamento. Ao comprar um equipamento com motor de marca diferente, corremos o risco de após o período de garantia não se conseguir peças de reposição condizentes em preços e qualidade, havendo a possibilidade de ter que comprar um novo motor ou acessórios de adaptação comprometendo o mesmo.

b) As definições de largura do carregador, capacidade de levantamento, profundidade de escavação e largura de rodas, nada mais são que a individualização das características do bem, não tendo nenhum objetivo de frustrar a competitividade ou direcionamento para determinada marca. Analisando os catálogos de pelo menos três empresas, todas estas características estão sendo cumpridas. Tal ponto é de caráter discricionário da administração, pormenorizando as descrições dos itens nos bens que pretende adquirir, levando em consideração diversos itens como ambiente geográfico, condições de terreno e tipo de material ao qual o bem será exposto e onde o serviço será executado.



Foram definidas ainda modificações na descrição do objeto, para garantir que o equipamento suporte as condições de trabalho que será submetido e facilitar a manutenção e reposição de peças do mesmo. As duas alterações serão as seguintes:

a) Aumento da capacidade do tanque de combustível de 150 litros para 158 litros, visando aumento da autonomia do equipamento que irá se deslocar por todo o interior do município, acarretando em menor despesa de deslocamento para reabastecimentos.

b) Alteração da distância de assistência técnica de um raio de 200 km para distância rodoviária de 180 km. Esta questão se fundamenta na vida útil do equipamento, o qual deve durar no mínimo oito a dez anos, sendo realizadas manutenção e intervenções pelo próprio fabricante, através de concessionárias, inclusive no período da garantia, no qual são cobrados quilometragem rodada e horas do mecânico em viagem para atendimento. Anta Gorda está localizada em região de desenvolvimento no agronegócio, próxima a grandes centros de serviço como Passo Fundo, Caxias do Sul e Lajeado, assim é recomendável que os fornecedores tenham assistência técnica e estoque de peças numa distância aceitável para economia dos cofres públicos.

Ao final da reunião foi elaborado o descritivo do objeto a ser adquirido, da seguinte maneira:

Uma Retroescavadeira nova, ano 2019, equipada com motor à diesel, 4 cilindros turbo alimentado, com potência mínima de 85 HP da marca/grupo do fabricante. Tração 4 x 4, tanque de combustível com no mínimo 158 litros, peso operacional padrão mínimo de 7.200Kg, Carregador frontal hidráulico com caçamba de no mínimo 93" de largura e capacidade de no mínimo 0,96m³, capacidade de levantamento de carga de no mínimo 3.086 Kg e altura de descarga de no mínimo 2,710m. Caçamba da retro escavadeira com largura de 30" e capacidade de no mínimo 0,24m³, profundidade de escavação de no mínimo 4,400m, força de escavação de caçamba de no mínimo 5.100 Kg. Chassis monobloco. Rodas traseiras tripeças com pneus de no mínimo 19,5 x 24, 12 lonas. Direção hidráulica. Cabine fechada com ar condicionado. Transmissão de no mínimo quatro velocidades a frente e quatro a ré. Freios a



disco, lubrificados em banho de óleo. Para-brisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação, luzes de freio, setas direcionais, banco do operador ajustável com cinto de segurança e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de um ano sem limite de horas trabalhadas.

A empresa deverá fornecer catálogo de peças e manual do operador em português.

A empresa vencedora deverá fornecer a entrega técnica do equipamento, com treinamento de manutenção e operação para servidores do município de no mínimo 08 horas.

A empresa deverá proporcionar estrutura para assistência técnica autorizada pelo fabricante, com serviços de oficina, peças e mecânica especializada, visando futuras manutenções. Esta empresa deverá encontrar-se em a uma distância rodoviária de no máximo 180 Km da sede do município de Anta Gorda.

Observadas as condições acima estabelecidas, notou-se que há pelo menos três empresas em condições de fornecer o bem desejado pela administração municipal, fato este que anula a argumentação de direcionamento para uma determinada marca.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos responsáveis.

Anta Gorda, 20 de maio de 2019.



Mauro Antônio de Carli



Joelmo Balestrin